



# CÂMARA MUNICIPAL

*Siqueira Campos – Estado do Paraná*

## DECRETO LEGISLATIVO nº 047/2012

Ratifica e Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão nº 85/12 – Recurso de Revista. Prestação de Contas do Executivo Municipal de Siqueira Campos, exercício financeiro de 2006. Parecer Prévio pela Irregularidade da Prestação de Contas.

O Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a alínea “a”, do Inciso VI, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município e os Incisos I e IV, do Art. 384 do Regimento Interno, que estabelecem que o Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara; considerando que não foram obtidos dois terços em votação de Projeto de Decreto Legislativo nº 221/2012 pela **rejeição** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Conclui-se pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas do Município de Siqueira Campos, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. LUIZ ANTÔNIO LIECHOCKI.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.**

**Art. 1º** - Ficam **DESAPROVADAS** as Contas do Município de Siqueira Campos, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. **LUIZ ANTÔNIO LIECHOCKI**, e, **RATIFICA** o Parecer Prévio pela Irregularidade das Contas, constante no Acórdão nº 85/12 - STP, de 22 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de dezembro de 2012.

**CEZAR RICARDO KUKUL**  
**PRESIDENTE**